



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de agente/auxiliar administrativo, oficial/auxiliar de serviços gerais, agente de portaria diurno/noturno, cozinheiro, auxiliar de cozinha, ajudante de cozinha, recepcionista (30/40 horas), auxiliar rural (44h/12X36), jardineiro, auxiliar de almoxarifado, zelador e trabalhador homem do campo.

O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 23/10/2022, via correspondência eletrônica, pela empresa SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 20.894.014/0001-03

Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 13.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 23/01/2025, via e-mail, encaminhado ao Pregoeiro.

Assim, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação e iremos apreciar o mérito e nos posicionarmos.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE E MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Alega o impugnante, em suma:

1) Ausência de previsão de repactuação via Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): O Termo de Referência, em seus itens 9.8, 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4, bem como, a Minuta da Ata de Registro de Preços, omitem a previsão clara para repactuações com base em CCTs, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

Resposta: A previsão de repactuação encontra-se destacado na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS da Minuta de Contrato, documento anexo ao Edital;

2) Planilha de custos: Ausência de percentual integral de férias: No sub-módulo 2.1 da planilha disponibilizada, foi incluído apenas o adicional de férias de 1/3, ignorando o percentual referente às próprias férias (8,33%). Tal omissão contraria o disposto na IN SEGES/MPDG 005/2017.

Resposta: Para não ocorrer duplicidade de valores destacados na planilha, o percentual de férias encontra-se destacado no SUB-MÓDULO 4.1 - CUSTOS DE PROFISSIONAL AUSENTE da Planilha de Custos e Formação de Preços;

3) Desatualização do cálculo de insalubridade: O termo de Referência determina que o percentual de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, contrariando a Convenção Coletiva MT075/2024, que exige que este seja calculado sobre o piso salarial da categoria.

Resposta: O cálculo do percentual de insalubridade a ser pago aos funcionários ocupantes dos postos de cozinheiro e ajudante de cozinha foi realizado conforme previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria, considerando como base o valor do piso salarial. Apenas o texto destacado nos documentos que

consta a regra geral, em que utiliza-se do salário mínimo como base do cálculo de insalubridade para todos os demais serviços;

4) Salário mínimo desatualizado: A base utilizada na planilha de valores considera o salário mínimo de R\$ 1.412,00, valor desatualizado em relação ao vigente (R\$ 1.518,00), conforme Decreto nº 12.342/2024

Resposta: Os preços referenciais para construção da planilha de custos e do valor estimado da licitação consideraram os preços oficiais para o ano de 2024, tanto o salário mínimo como todos os componentes da remuneração e benefícios que estão previstos na convenção coletiva de trabalho vigentes. A empresa ganhadora do certame poderá solicitar repactuação destes itens após a formalização do contrato, devendo considerar para a presente licitação os instrumentos e períodos de referência.

5) Lista dos materiais, equipamentos, uniformes e epis e seus quantitativos: O edital não informa os quantitativos dos materiais e quais materiais serão utilizados, já em relação aos uniformes e aos epis consta a relação, porém, não se encontra o quantitativo.

Resposta: Os itens, quantidades e valores referenciais, previstos para cada um dos serviços licitados estão disponibilizados na página do site Institucional e pode ser consultado no documento "Planilha de Uniformes, EPIs e Equipamentos" por meio do link: <<https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/licitacao/621/>> ou acessando diretamente a planilha " https://docs.google.com/spreadsheets/d/1_tcW5BG4NIZiBvGGS8tPYnPVl48liEdx/edit?gid=1355495006#gid=1355495006 "

CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Após a avaliação da Equipe Técnica dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, considera-se improcedente o pedido de impugnação ora apresentado.

DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, subsidiado pela área técnica demandante, e com lastro nos posicionamentos levantados, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** do Pedido de Impugnação nº 1 ao Edital Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 interposto pela empresa SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 20.894.014/0001-03.

É a decisão.

Thiago Costa Campos
Pregoeiro

PORTARIA Nº 0040/SRDA/GAB/RTR, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Costa Campos, ADMINISTRADOR**, em 24/01/2025 15:52:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792450

Código de Autenticação: 16da2457d0

